



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Tubos PVC e Geomecânico, para atender as necessidades do Município de Inhangapi, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo é destinado a aquisição de tubos em PVC e Geomecânico, para execução de serviços para suprir o sistema de abastecimento de água da cidade de Inhangapi, que conforme plano de abastecimento de água precisa ser ampliada para atender a demanda de distribuição de água á população. Desta forma, torna-se necessário a aquisição destes tubos levando em consideração o crescimento populacional que conforme últimos dados do IBGE a população cresceu e a captação já existente esta estimada para atender uma população menor.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC DE 20 MM – 6 METROS	UND	400		
2	TUBO PVC DE 25 MM – 6 METROS	UND	500		
3	TUBO PVC DE 50 MM – 6 METROS	UND	500		
4	TUBO PVC DE 60 MM – 6 METROS	UND	700		
5	TUBO GEOMECÂNICO DE 4’’	UND	100		
6	TUBO GEOMECÂNICO DE 6’’	UND	100		
				TOTAL	

3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega será conforme a necessidade do órgão no prazo de 05 (cinco) dias.
3.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;
4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
4.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
4.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;



- 4.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
- 4.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- 4.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 4.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
- 4.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- 4.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:
- 5.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMI;
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento/execução ainda que ocorrido em dependências da PMI;
- 5.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto deste Termo;
- 5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Termo;
- 5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMI para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 5.9. A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio da PMI (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da Lei;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da PMI, sob pena de rescisão contratual;
- 5.12. Apresentar mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Comprovação de Qualidade da Água ou do Gás.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.
- 6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

6.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Inhangapi-PA, 17 de Setembro de 2020.

Secretário Municipal de Obras